



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20200084/2020

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.657.598/0001-99, representado pelo(a) Sr.(a) MICHELLY PATRICIA MEUCHI, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CP F nº 992.144.741-68, residente na RUA TIRADENTES, e de outro lado a firma ODAIR J. DA SILVA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.326.922/0001-96, estabelecida à GUARANI 122, RUI P.DE LIMA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ODAIR JOSÉ DA SILVA, residente na RUA LUIZ TENÓRIO, 21, JD EUROPA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 581.311.671-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 10/2019-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS E MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014493	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 55 - Marca.: NIKON	UNIDADE	48,00	70,000	3.360,00
	UNIDADE/BASE/SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.				
014494	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 20 - Marca.: NIKON	UNIDADE	59,00	35,000	2.065,00
	UNIDADE BASE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA)				
014495	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 60 - Marca.: NIKON	UNIDADE	54,00	70,000	3.780,00
	(UNIDADE / BASE / SILICONE / SUPORTE CAIXA AUTOMATICA)				
014496	CARIMBO GRANDE EM MADEIRA - Marca.: CATIVI	UNIDADE	38,00	33,000	1.254,00
	(UNIDADE/ BASE/ SILICONE / SUPORTE DE MADEIRA)				
014497	CARIMBO MEDIO EM MADEIRA - Marca.: CATIVI	UNIDADE	38,00	28,000	1.064,00
	(UNIDADE/ BASE/ SILICONE / SUPORTE DE MADEIRA)				
015018	ADESIVO 12X24XCM - Marca.: CATIVI	UNIDADE	4.960,00	0,320	1.587,20
	PAPEL COUCHE ADESIVO 190Gy, 4/0 CORES.				
016313	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 30. - Marca.: NIKON	UNIDADE	54,00	40,000	2.160,00
	(UNIDADE BASE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.)				
016316	CARTAZ F-4 (FORMATO F4 4 X 0 / COUCHE 170G FOTOLITO	UNIDADE	5.325,00	3,000	15.975,00
	INCLUSO) - Marca.: CATIVI				
	CARTAZ F-4 (FORMATO F4 4 X 0 / COUCHE 170G FOTOLITO				
	INCLUSO)				
016320	ETIQUETA ADESIVA - PAPEL ADESIVO COLACRIL , MEIO COR	UNIDADE	4.860,00	0,530	2.575,80
	TE - Marca.: CATIVI				
	TAMANHO 5,5 X 2,5 CM MONOCROMATICO.				
016334	FAIXA - LONA BRANCA COM IMPRESSAO COLORIDA DIGITAL	METRO QUADRADO	738,00	75,000	55.350,00
	COM QUALIDADE FOTOGRAFICA - Marca.: CATIVI				
	LONA BRANCA COM IMPRESSAO COLORIDA DIGITAL COM				
	QUALIDADE FOTOGRAFICA, ACABAMENTO COM PERFIL (is) DE				
	MADEIRA EM CORDAO DE NYLON , IMPRESSAO EM APENAS UM				
	LADO.				
016341	PANFLETO 15 X 20 CM - Marca.: CATIVI	CENTO	3.675,00	0,600	2.205,00
	PAPEL COUCHE 90G , IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E				
	VERSO, FOTOLITO, REFLILE SIMPLES E DOBRA, COM ATE 04				
	CORES.				
016450	ENVELOPE TIMBRADO 114MM X 229MM - UNIDADE/IMPRESSAO	UNIDADE	2.100,00	0,800	1.680,00
	POLICROMIA UNICA FACE/ENVELO - Marca.: CATIVI				
	ENVELOPE TIMBRADO 114MM X 229MM - UNIDADE/IMPRESSAO				
	POLICROMIA UNICA FACE/ENVELOPE 75G.				
016452	PASTA TIMBRADA - UNIDADES FORMATO F-4/IMPRESSAO POLI	UNIDADE	5.300,00	2,600	13.780,00
	CROMIA/ACABAMENTO CORTE/VINCO - Marca.: CATIVI				
	PASTA TIMBRADA - UNIDADES FORMATO F-4/IMPRESSAO				
	POLICROMIA/ACABAMENTO CORTE/VINCO/PAPEL CARTOLINA				
	180G.				
016453	PASTA TIMBRADA COM PAUTA - UNIDADES/FORMATO F-4/IMPR	UNIDADE	5.300,00	2,800	14.840,00
	ESSAO POLICROMIA - INTERNA U - Marca.: CATIVI				
	PASTA TIMBRADA COM PAUTA - UNIDADES/FORMATO				
	F-4/IMPRESSAO POLICROMIA - INTERNA UMA COR/				
	ACABAMENTO				
	CORTE/VINCO/PAPEL CARTOLINA 180G.				

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



016457	CARTAO CONVITE PERSONALIZADO C/ ENVELOPE - TAMANHO L UNIDADE 13CM X A10CM COM ENVELOPES - Marca.: CATIVI	990,00	1,200	1.188,00
016458	CARTAO CONVITE PERSONALIZADO C/ ENVELOPE - TAMANHO L 13CM X A10CM COM ENVELOPES EM CORES VARIADAS. CARTAO PRESENÇA CERIMONIAL - UNIDADE/FORMATO F-32/IM UNIDADE PRESSAO UMA COR FRENTE - POL - Marca.: CATIVI	1.180,00	0,650	767,00
016530	CARTAO PRESENÇA CERIMONIAL - UNIDADE/FORMATO F-32/IMPRESSAO UMA COR FRENTE - POLICROMIA VERSO/PAPEL TRIPLEX.			
016530	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 20 (UNIDADE BASE SILICONE/S UNIDADE UPORTE CAIXA AUTOMATICA) - Marca.: NIKON	77,00	35,000	2.695,00
016531	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 20 (UNIDADE BASE SILICONE/S UNIDADE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA)			
016531	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 30 - (UNIDADE BASE SILICONE UNIDADE /SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.) - Marca.: NIKON	77,00	40,000	3.080,00
016532	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 30 - (UNIDADE BASE SILICONE UNIDADE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.)			
016532	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 55 - UNIDADE/BASE/SILICONE/ UNIDADE SUPORTE CAIXA AUTOMATICA. - Marca.: NIKON	53,00	70,000	3.710,00
016533	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 55 - UNIDADE/BASE/SILICONE/ UNIDADE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.			
016533	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 60 (UNIDADE / BASE / SILICO UNIDADE NE / SUPORTE CAIXA AUTOMATIC - Marca.: NIKON	77,00	70,000	5.390,00
016539	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 60 (UNIDADE / BASE / SILICONE UNIDADE / SUPORTE CAIXA AUTOMATICA)			
016539	CARTAZ PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, UNIDADE FRENTE E VERSO, FOTOLITO, F - Marca.: CATIVI	5.260,00	2,600	13.676,00
016540	CARTAZ PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, UNIDADE FRENTE E VERSO, FOTOLITO, FORMATO 63X63 cm, REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.			
016540	CARTAZ - UNIDADE / FORMATO F-2 / IMPRESSAO POLICRO UNIDADE MIA / FOTOLITO - FRENTE / PA - Marca.: CATIVI	5.260,00	3,000	15.780,00
016541	CARTAZ - UNIDADE / FORMATO F-2 / IMPRESSAO POLICROMIA / UNIDADE FOTOLITO - FRENTE / PAPEL COUCHE 150G			
016541	CARTAZ - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA UNIDADE , FRENTE E VERSO, FOTOLITO, - Marca.: CATIVI	5.350,00	2,800	14.980,00
016542	CARTAZ - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, UNIDADE FRENTE E VERSO, FOTOLITO, FORMATO F-2, REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.			
016542	CARTAZ F2 (FORMATO F2 4 X 0 / COUCHE 170G / FOTOLITO UNIDADE INCLUSO) - Marca.: CATIVI	5.260,00	3,000	15.780,00
016543	CARTAZ F2 (FORMATO F2 4 X 0 / COUCHE 170G / FOTOLITO UNIDADE INCLUSO)			
016543	CONVITE - UNIDADE/ FORMATO F-8 / IMPRESSAO POLICROMI UNIDADE A/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO - Marca.: CATIVI	3.010,00	5,000	15.050,00
016544	CONVITE - UNIDADE/ FORMATO F-8 / IMPRESSAO POLICROMIA/ UNIDADE FOTOLITO - FRENTE E VERSO - CORTE ESPECIAL C/ FACA - PAPEL COUCHE 170G			
016544	ENVELOPE TIMBRADO 20 X 28 - UNIDADES / IMPRESSAO/ PO UNIDADE LICROMIA UNICA FACE / ENVELOPE - Marca.: CATIVI	5.290,00	1,200	6.348,00
016547	ENVELOPE TIMBRADO 20 X 28 UNIDADES / IMPRESSAO/ UNIDADE POLICROMIA UNICA FACE / ENVELOPE 75G.			
016547	FOLDER 18 X 20 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM UNIDADE POLICROMIA, FRENTE E VERSO, - Marca.: CATIVI	85,00	60,000	5.100,00
016548	FOLDER 18 X 20 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM UNIDADE POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.			
016548	FOLDER F-8 - FORMATO F-8 4X4 / COUCHE 150G/ 2 DOBRA UNIDADE S / FOTOLITO INCLUSO - Marca.: CATIVI	125,00	1,300	162,50
016549	FOLDER F-8 - FORMATO F-8 4X4 / COUCHE 150G/ 2 DOBRAS / UNIDADE FOTOLITO INCLUSO			
016549	INFORMATIVO FORMATO F-4 - EM POLICROMIA, FRENTE E V UNIDADE ERSO, FOTOLITO, INTERNO, ACA - Marca.: CATIVI	63,00	1,500	94,50
016550	INFORMATIVO FORMATO F-4 - EM POLICROMIA, FRENTE E V UNIDADE INFORMATIVO FORMATO F-4 - EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, INTERNO, ACABAMENTO, CORTE, VINCO PAPEL COUCHE 150G.			
016550	PANFLETO 15 X 20 CM - PAPEL COUCHE 90G , IMPRESSAO E UNIDADE M POLICROMIA, FRENTE E VERSO - Marca.: CATIVI	12.475,00	0,600	7.485,00
016551	PANFLETO 15 X 20 CM - PAPEL COUCHE 90G , IMPRESSAO EM UNIDADE POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, REFILE SIMPLES E DOBRA, COM ATE 04 CORES.			
016551	PANFLETO 15 X 30 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO E UNIDADE M POLICROMIA, FRENTE E VERSO - Marca.: CATIVI	5.725,00	0,700	4.007,50
016554	PANFLETO 15 X 30 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM UNIDADE POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, FORMATO 15 X30 CM REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.			
016554	PANFLETO F-9 - UNIDADE/FORMATO F9 / IMPRESAO POLICR UNIDADE OMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VE - Marca.: CATIVI	4.475,00	1,100	4.922,50
016556	PANFLETO F-9 - UNIDADE/FORMATO F9 / IMPRESAO UNIDADE POLICROMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO / PAPEL COUCHE 115G.			
016568	CERTIFICADOS - IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO P UNIDADE APEL OFFSET 180G, ARTE VEGET - Marca.: CATIVI	425,00	4,300	1.827,50
016578	CERTIFICADOS - IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO UNIDADE PAPEL OFFSET 180G, ARTE VEGETAL, ACABAMENTO CORTE			
016578	ADESIVO DE VINIL, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO DA LO UNIDADE GOMARCA, NO TAMANHO DED 40CM - Marca.: CATIVI	725,00	17,000	12.325,00
016588	ADESIVO DE VINIL, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO DA UNIDADE LOGOMARCA, NO TAMANHO DE 40CM X 50CM. A SER UTILIZADO NA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS			
016588	ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 50 PÁGINAS - Marca.: CATIVI UNIDADE	421,00	7,500	3.157,50
016589	ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 50 PÁGINAS UNIDADE			
016589	ENCADERNAÇÃO DE 51 ATÉ 100 PÁGINAS - Marca.: CATIVI UNIDADE	421,00	19,500	8.209,50
016590	ENCADERNAÇÃO DE 51 ATÉ 100 PÁGINAS UNIDADE			
016590	ENCADERNAÇÃO DE 101 ATÉ 200 PÁGINAS - Marca.: CATIVI UNIDADE	421,00	14,500	6.104,50
	ENCADERNAÇÃO DE 101 ATÉ 200 PÁGINAS			
			VALOR GLOBAL R\$	273.516,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 273.516,00 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 10/2019-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 10/2019-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 30 de Abril de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 10/2019-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0702.081220008.2.018 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 17.020,00, Exercício 2020 Atividade 0701.081220008.2.017 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 5.574,00, Exercício 2020 Atividade 0702.041220018.2.019 Manutenção do Conselho tutelar cas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 5.964,00, Exercício 2020 Atividade 0701.081220008.2.017 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 36.796,20, Exercício 2020 Atividade 0702.081220008.2.018 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 169.570,40, Exercício 2020 Atividade 0702.041220018.2.019 Manutenção do Conselho tutelar cas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 38.591,40.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 10/2019 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MICHELLY PATRICIA MEUCHI, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 06 de Fevereiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.657.598/0001-99
CONTRATANTE

ODAIR J. DA SILVA ME
CNPJ 17.326.922/0001-96
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____